

PROJETO DE LEI N° 3.846, DE 2.000

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

EMENDA N°

Dar ao inciso XIV do art. 12 a redação abaixo:

“Art. 12 (.....)

XIV – promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos que estejam em desacordo com as regras, normas e padrões estabelecidos;”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de redação que não altera o mérito da regra, mas permite sua correta interpretação e aplicação.

Sala da Comissão, de outubro de 2001